

XX. Coordenação de evento científico na área do concurso ou áreas afins: 0,15 ponto por coordenação, limitado a 0,45 ponto.

XXI. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho: 0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto.

XXII. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica; consultoria técnica prestada a órgão público ou privado; ou consultoria técnica prestada a agências de fomento: 0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXIII. Parecer ad hoc em periódicos indexados e em periódico classificado pela CAPES com Qualis: 0,10 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXIV. Parecer ad hoc em trabalhos completos para eventos científicos: 0,05 ponto por parecer, limitado a 0,50 ponto.

XXV. Outras atividades: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto.

- Atividade Didática: 2,0
I. Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior referentes aos últimos cinco anos: 0,20 ponto por semestre, limitado a 2,00 pontos.

II. Estágio docência em disciplina de graduação e/ou pós-graduação: 0,10 ponto por disciplina, limitado a 0,30 ponto.

III. Orientação concluída de tese de doutorado: 0,30 ponto por tese, limitado a 1,50 ponto.

IV. Co-orientação concluída de tese de doutorado: 0,15 ponto por tese, limitado a 0,75 ponto.

V. Orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,20 ponto por dissertação, limitado a 1,00 ponto.

VI. Co-orientação concluída de dissertação de mestrado: 0,10 ponto por dissertação, limitado a 0,50 ponto.

VII. Orientação concluída de monografia de especialização (lato sensu), mínimo de 360 horas: 0,05 ponto por monografia, limitado a 0,25 ponto.

VIII. Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de graduação: 0,05 ponto por monografia ou trabalho, limitado a 0,25 ponto.

IX. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação): 0,15 ponto por orientação, limitado a 0,75 ponto.

X. Orientação de aluno bolsista de monitoria/extensão (mínimo de 6 (seis) meses de bolsa por orientação): 0,10 ponto por orientação, limitado a 0,50 ponto.

XI. Orientação concluída de aluno de iniciação científica, extensão, ou monitoria sem bolsa (mínimo de 6 (seis) meses por orientação): 0,05 ponto por orientação, limitado a 0,25 ponto.

XII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de tese de doutorado e/ou de mestrado: 0,10 ponto por banca, limitado a 0,50 ponto.

XIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de qualificação de doutorado e/ou de mestrado: 0,05 ponto por banca, limitado a 0,25 ponto.

XIV. Participação efetiva como membro em banca examinadora de trabalho de conclusão de curso ou monografia: 0,02 ponto por banca, limitado a 0,10 ponto.

XV. Palestras, conferências e/ou Minicursos ministrados com carga horária igual ou maior que 4 horas: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,05 ponto.

XVI. Outras atividades de ensino: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,05 ponto.

- Outras atividades: 1,0
I. Diretoria, Vice Diretoria, Chefia de Departamento, Coordenador de Curso de Graduação, Coordenador de Programa de Pós-graduação (0,15 ponto por ano, limitado a 0,75 ponto).

II. Vice Chefia de Departamento, Vice Coordenador de Curso de Graduação, Vice Coordenador de Programa de Pós-graduação (0,08 ponto por ano, limitado a 0,40 ponto).

III. Membro titular de órgão colegiado de instituição de ensino superior (0,05 ponto por ano, limitado a 0,25 ponto).

IV. Coordenação de curso de especialização de no mínimo 360 horas (0,05 ponto por coordenação, limitado a 0,25 ponto).

V. Coordenação de curso de extensão de no mínimo de 30 horas (0,02 ponto por coordenação, limitado a 0,10 ponto).

VI. Atividade profissional externa a universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso e afins (0,05 ponto por semestre, limitado a 0,50 ponto).

VII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para docente em cargo função/efetivo em instituição de ensino superior (0,10 ponto por participação, limitado a 0,50 ponto).

VIII. Participação efetiva como membro em banca examinadora de concurso público para professor colaborador/substituto em instituição de ensino superior (0,05 ponto por participação, limitado a 0,25 ponto).

IX. Outras atividades de gestão (0,01 ponto por ano, limitado a 0,10 ponto).

X. Aprovação em concurso público para cargo ou função na área (0,10 por concurso, limitado a 0,50 pontos).

XI. Outras atividades de formação, com carga horária mínima de 4 h: 0,01 ponto por atividade, limitado a 0,10 ponto.

9.3. Prova Didática
a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na prova escrita, na data da mesma deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica:

1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis:

1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos). O projeto de pesquisa na área de Energia Eólica, Energia Solar ou Novas Tecnologias para a Transformação de Energia deverá ser apresentado em língua portuguesa.

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados em os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadoria de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino:

2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária relacionados a área de Energia Eólica, Energia Solar ou Novas Tecnologias para a Transformação de Energia.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3;

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I
PROGRAMA

1. Características e descrição da tecnologia de turbinas eólicas e aerogeradores.

2. Avaliação local do potencial eólico (energia, potência e forças aerodinâmicas).

3. Princípios da conversão fotovoltaica: física das células solares, características elétricas de células e módulos

4. Aplicações da conversão fotovoltaica: sistemas energéticos autônomos, bombeamento de água, sistemas interligados a rede industriais.

5. Coletor solar plano, de foco linear, de torre e parabólico.

6. Dimensionamento e/ou análise de um sistema solar-térmico para aquecimento de água, secagem de produtos e outras aplicações.

7. Princípios de funcionamento das novas tecnologias de transformação energética: Células combustíveis, Geotérmica, Marés e Ondas.

8. Biocombustíveis de 2ª e 3ª geração.

9. Sistemas eólicos e seus demais componentes.

10. Avaliação local do potencial fotovoltaico e solar-térmico.

ANEXO II
BIBLIOGRAFIA

ALDABO-LOPEZ, Ricardo. Energia eólica. São Paulo: Artliber, 2002. 156 p. il.

DA ROSA, Aldo Vieira; DINIZ, Paula Santos; LIMA, Shigeaki Leite de. Processos de energias renováveis: fundamentos. Rio de Janeiro: Elsevier: Campus, c2015. 911 p. il.

FADIGAS, Eliane Aparecida Faria Amaral. Energia eólica. São Paulo: Manole, 2011. xiii, 285 p. il. -

HODGE, B. K.; FARIA, Luiz Claudio de Queiroz; SANTOS, Marco Aurelio dos. Sistemas e aplicações de energia alternativa. Rio de Janeiro: LTC, 2011. xii, 309 p. il.

KALOGIROU, Soteris; ARISSAWA, Luciana; RAMPINELLI, Giuliano Arns. Engenharia de energia solar: processos e sistemas. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. ix, 843 p. il., tabs., mapas

MARKVART, T.; CASTAÑER, Luis. Solar cells: materials, manufacture and operation. Oxford: Elsevier, 2005. xi, 555 p. il.

PINTO, Milton de Oliveira. Fundamentos de energia eólica. Rio de Janeiro: LTC, c2013. xxiv, 368 p. il.

BLESSMAN, J. Introdução ao estudo das ações dinâmicas do vento. 2. ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

LASNIER, France. Photovoltaic engineering handbook. Bristol, England; New York: A. Hilger, 1990.

MARKVART, T. Solar electricity. 2. ed. Chichester; New York: Wiley, 2000.

(Processo RO/CE 93/2022)

Rosana, 23 de fevereiro de 2022.

BRUNO CESAR SELEGUINI BERTAPELLI

Seção Técnica de Apoio Administrativo

Supervisor Técnico de Seção

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Concurso Público para provimento de cargos de Oficial de Promotoria I destinados aos Órgãos e Unidades Administrativas da Capital e Grande São Paulo, Litoral e Interior
Processo DG-MP 455/2015

EDITAL Nº 006/2022

CONVOCAÇÃO PARA ANUÊNCIA

O Centro de Gestão de Pessoas do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do disposto no item 17.1 do Capítulo XVII, do Edital de Abertura de Inscrições nº 03/2015, CONVOCA os candidatos do Concurso Público, a seguir relacionados, para provimento de cargos de Oficial de Promotoria I, constantes da Lista Especial de Classificação das Áreas Regionais da Capital e Grande São Paulo e Piracicaba, e da Lista

Geral de Classificação das Áreas Regionais de Bauri, Campinas, Capital e Grande São Paulo, Piracicaba, Ribeirão Preto, São José do Rio Preto e Sorocaba, a fim de manifestarem interesse quanto à nomeação para a localidade a seguir descrita:

ÁREA REGIONAL DE BAURÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOTUCATU, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBITINGA, 1
ÁREA REGIONAL DE CAMPINAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPINAS, 1
ÁREA REGIONAL DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARUJÁ, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARAPICUÍBA, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTO AMARO, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COTIA, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÕES CRIMINAIS DA CAPITAL, 1
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERRAZ DE VASCONCELOS,

1

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MAUÁ, 1
SUBÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO GERAL - CORREGEDORIA-GERAL, 1

ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMERICANA, 1

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO, 1

ÁREA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATÃO, 1

ÁREA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATANDUVA, 1

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLÍMPIA, 1

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OUROESTE, 1

ÁREA REGIONAL DE SOROCABA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIUNA, 1

Os candidatos interessados deverão, no período de 23/02/2022 a 28/02/2022, manifestar interesse quanto a localidade de trabalho oferecida nesta convocação.

A manifestação de interesse deverá ser enviada por e-mail no endereço eletrônico cgconvoca@mpsp.mp.br.

A manifestação de interesse não gera direito à nomeação.

As vagas existentes serão preenchidas respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.

O candidato que em decorrência de sua manifestação for nomeado será excluído da Lista de Classificação do Concurso Público ao qual concorreu.

O candidato que não conseguir a vaga escolhida ou não se manifestar permanecerá na lista de classificação, aguardando nova oportunidade, até a expiração do prazo de validade do concurso.

Quanto às Áreas Regionais da Capital e Grande São Paulo e Piracicaba, em respeito ao disposto no artigo 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, a fim de garantir o patamar mínimo de 10% de pessoas com deficiência, os candidatos da Lista Especial terão preferência na escolha.

CANDIDATOS CONVOCADOS

- ÁREA REGIONAL DA CAPITAL E GRANDE SÃO PAULO

Lista Especial de Classificação

Classificação, Nome

59, ANDERSON LUIZ GRUPPO

60, VALERIA CRISTINA FERREIRA